



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TERMO ADITIVO Nº 1/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA, E A EMPRESA GERERSON ZALTRON SOLUÇÕES EM MÍDIA - ME.

A União Federal, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “D”, Edifício Anexo – 2º andar, Ala B, Sala 207-B, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL**, Secretário de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nomeado pela Portaria nº 128, de 4 de janeiro de 2019, publicada no DOU de 04 de janeiro de 2019, e competência delegada pela Portaria nº 194, de 17 de junho de 2020, publicada no DOU de 19 de junho de 2020, portador da Carteira de Identidade nº 1.022.500, expedida pela (o) SSP/DF, e inscrito no CPF nº 702.317.376-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GERERSON ZALTRON SOLUÇÕES EM MÍDIA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.369.108/0001-00, sediada no SCIA Quadra 15, Conjunto 06, Lote 04 - Zona Industrial (Guará), em Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **GERERSON ZALTRON**, portador da Carteira de Identidade nº 2527208, expedida pelo(a) SSP/DF, e inscrito no CPF nº 410.261.101-06, tendo em vista o que consta no Processo nº 21000.024349/2018-44 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 17/2019 (SRP), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto(s):

1.1.1. Prorrogação da vigência do **Termo de Contrato nº 22/2020**, celebrado em 20/07/2020, por mais 12 (doze) meses, em conformidade com o § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com fulcro na Cláusula Segunda (Vigência) do Contrato Originário.

1.1.2. Acréscimo quantitativo de **20% (vinte por cento)** sobre o **Item 3** do Contrato, totalizando 2 (duas) unidades do serviço, com fulcro no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Cláusula Décima Quarta (Alterações) do Contrato em tela.

1.2. Objeto do acréscimo:

Item	Tipo de Veículo	Serviços Necessários	Quantidade	Acréscimo Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	VAN/FURGÃO rodoviário com capacidade para transporte de passageiros e cargas e capacidade volumétrica variando entre 7,5 e 14 m³	CARACTERIZAÇÃO DO VEÍCULO para fins de fiscalização, de acordo com o manual de identidade visual do MAPA e conforme anexo II do Termo de Referência.	1	0	R\$ 27.000,00	R\$ 27.000,00
2	VAN/FURGÃO rodoviário com capacidade para transporte de passageiros e cargas e capacidade volumétrica variando entre 7,5 e 14 m³	ADESIVAÇÃO E PINTURA DO VEÍCULO para fins de fiscalização, de acordo com o manual de identidade visual do MAPA e conforme anexo III do Termo de Referência.	1	0	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00
3	PICK-UP/CAMINHONETE rodoviária	ADESIVAÇÃO E PINTURA DO VEÍCULO para fins de fiscalização, de acordo com o manual de identidade visual do MAPA e conforme anexo IV do Termo de Referência.	10	2	R\$ 9.600,00	R\$ 115.200,00
Total:						R\$ 165.200,00

2. CLAUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia **20/07/2021** até o dia **20/07/2022**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO ACRÉSCIMO

3.1. O objeto do acréscimo, conforme consta no item 1.2. deste Termo Aditivo, recai sobre o item 3 vinculado ao Edital do Pregão, acrescendo mais **2 (duas) unidades** do serviço de adesivação e pintura de PICK-UP/CAMINHONETE ao total inicial previsto de 10 (dez) unidades do referido item, compreendendo os valores identificados a seguir:

3.1.1. O impacto financeiro do acréscimo está estimado em **R\$ 19.200,00** (dezenove mil e duzentos reais), que equivale a, aproximadamente, **20% (vinte por cento)** do valor global inicial atualizado do Contrato.

3.1.2. O valor do item 3 passará dos atuais **R\$ 96.000,00** (noventa e seis mil reais) para **R\$ 115.200,00** (cento e quinze mil e duzentos reais).

3.1.3. O valor global inicial atualizado do Contrato passará dos atuais **R\$ 146.000,00** (cento e quarenta e seis mil reais) para **R\$ 165.200,00** (cento e sessenta e cinco mil e duzentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 130005/000001

Fonte: 0100000000

Ação Orçamentária: 22101.20.609.2202.214Y.0001 – Fortalecimento do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA

Elemento de Despesa: 339039.99

Plano Interno: SUASSASDA

Nota de Empenho: 2021NE000504

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RENOVAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA**

5.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventuais aplicadas, a **CONTRATADA** apresentará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, com validade durante a execução deste Termo Aditivo e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. Fica resguardado o direito da **CONTRATADA** de solicitar o reajuste contratual, de acordo com o disposto na Cláusula Sexta (Reajuste) do Contrato nº 22/2020.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

7.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 22/2020, não alteradas ou modificadas por este instrumento.

8. **CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

8.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e, em conjunto com as testemunhas abaixo, assinam o presente Termo Aditivo, nos termos do Decreto nº 8.539/2015, para que produza seus efeitos jurídicos.

(assinado digitalmente)

JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL

Representante legal da **CONTRATANTE**

(assinado digitalmente)

GERERSON ZALTRON

Representante legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **Gererson Zaltron, Usuário Externo**, em 13/07/2021, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL, Secretário(a) de Defesa Agropecuária**, em 14/07/2021, às 07:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DANTAS DE ARAUJO, Testemunha**, em 14/07/2021, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Costa Fontenele Vieira, Testemunha**, em 16/07/2021, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16133942** e o código CRC **DC222393**.

Referência: Processo nº 21000.024349/2018-44